

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 002/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, **ELIZEU CORTEZ**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

**Considerando**, os termos do Ofício nº. 1175/17 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Considerando**, ainda, o contido no Processo nº198301/16-TC, referente à Prestação de Contas do **Exercício Financeiro de 2015** do Poder Executivo Municipal;

**Considerando**, finalmente, o disposto no § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

**FAZ SABER** aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 219/17 -1ª Câmara do Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **Regulares** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondente ao exercício financeiro acima mencionado.

Outrossim, determina o encaminhamento do processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunica que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 1º de Agosto de 2017.

**ELIZEU CORTEZ**

*Presidente da Câmara Municipal de Tibagi*

**EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, **ELIZEU CORTEZ**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

**Considerando**, os termos do Ofício nº. 1320/17 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Considerando**, ainda, o contido no Processo nº190722/15-TC, referente à Prestação de Contas do **Exercício Financeiro de 2014** do Poder Executivo Municipal;

**Considerando**, finalmente, o disposto no § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

**FAZ SABER** aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 261/17 -1ª Câmara do Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **Regulares com Ressalvas** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondente ao exercício financeiro acima mencionado.

Outrossim, determina o encaminhamento do processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunica que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 1º de Agosto de 2017.

**ELIZEU CORTEZ**

*Presidente da Câmara Municipal de Tibagi*

**PORTARIA N.º 837/2017, de 04 de julho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1(uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, nas datas de 26, 29 e 30 de junho, do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Curitiba e São José dos Pinhais ambas neste Estado, conduzir pacientes a Hospitais para consultas e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 04 de julho de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 976/2017, de 01 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, que, na data de 10, 12 e 14 de Julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Campo Largo - Pr., Telêmaco Borba-PR e Ponta Grossa-PR, conduzindo paciente para tratamento de saúde.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 977/2017, de 01 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 04 (quatro) diárias em favor de JOSÉ CARLOS SALES, que, na data de 02, 03, 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano, irá até a cidade de São Paulo - SP., para participar de Encontro da União por Moradia e Curso de Capacitação SAHARA.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 978/2017, de 01 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, que data de 02 de agosto do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de São Paulo-SP., conduzindo pacientes para tratamento de saúde. No GRAACC.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º 979/2017, de 01 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor de JULIO CESAR MULER DE PAULA, que na data de, 02 a 04 de agosto do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de São Paulo - SP., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 988/2017, de 01 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de AUGUSTO SAMPAIO CRUZETA, que, na data de 02 de agosto do corrente ano, irá deslocar- se até a Cidade de Ponta Grossa, neste Estado, participar de Treinamento junto ao SEBRAE (Operação do Sistema Empresa Fácil)

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 989/2017, de 01 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA, que, na data de 02 de agosto do corrente ano, irá deslocar- se até a Cidade de Ponta Grossa, neste Estado, participar de Treinamento junto ao SEBRAE (Operação do Sistema Empresa Fácil)

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração



#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e 12.232/10 e suas alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo Técnica e Preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 13h30min, do dia 05 de setembro de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, destinada contratação de empresa para serviços de treinamento nas áreas contábil, financeira e de planejamento. O valor máximo da licitação é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 1º de agosto de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0123/2017, Dispensa de Licitação nº 010/2017, conforme Parecer Jurídico nº 0186/2017, para formalizar contrato com a empresa EMACIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.839.123/0001-25, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 2 de agosto de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

#### ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 059/2017, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, que houve um erro no Edital, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

##### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

r.1) As visitas técnicas deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, pelo telefone (42) 3916-2149, e realizadas até o dia 04/07/2017.

Leia-se:

##### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

r.1) As visitas técnicas deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, pelo telefone (42) 3916-2149, e realizadas até o dia 07/08/2017.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 2 de agosto de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração